

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/3247

TERMO DE COMPROMISSO

**A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE, GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com endereço na Praça VX de Novembro, 20, 12º andar, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por **Ana Clara Monteiro Rodrigues**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.211.000-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 282.568.988-28; e **Evandro Luiz de Almeida Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.763.000-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.165.927-35, ambos com escritório comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.106, 6º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2015/3247 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 19/04/2016, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Cláusula 2ª** - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20153247.

**Cláusula 3ª** - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 4ª** - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

**Cláusula 5ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

**Cláusula 6ª** - O andamento do PAS ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 7ª** - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.



**Cláusula 8ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 9ª** - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

*Leonardo Porciúncula Gomes Pereira*  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

*Luiz de Almeida Pereira*  
**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S/A**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

*Rafael Libman*

Rafael Libman  
OAB/RJ nº 155570  
CPF: 115.512.827-39

Nome:

CPF:

Cartório  
**Gustavo Bandeira**  
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ, 114, SUAS 450 - Centro, Tel: (21) 2463-2888  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-901  
www.bofio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS DOS SENHORES LEONARDO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA e ANA CLARA PEREIRA PORTUGAL (XXXXXXXXXX) em testemunho em 01 de julho de 2016. Cont. por: [assinatura] em [assinatura] de [assinatura] de [assinatura].

LEONARDO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA  
ANA CLARA PEREIRA PORTUGAL

EMBA-24332 SEU, EMBA-24333 OCE  
Consulte em <http://www3.rj.gov.br/bvabombleco>

083331  
ABR43534

